



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Prefeitura de Cocal
COCAL
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ E A ADVOGADA Dr.ª ALESSANDRA F. TARQUINO BEZERRA

DECRETO nº 22/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.570/0001-03, sediada na Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 - centro, na cidade de Campo Grande do Piauí-PI, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, brasileiro, casado, residente na Av. Manoel Alves de Sousa, nº 796 - centro, Campo Grande do Piauí-PI, portador do RG nº 750.061-SSP-PI e CPF nº 275.191.473-04, e do outro lado a Dr.ª **ALESSANDRA F. TARQUINO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, com endereço profissional na Av. José Elpidio Ramos, s/n - centro, Campo Grande do Piauí-PI, portadora do CPF nº 504.266.643-53, OAB-PI nº 4156-B, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, resolvendo rescindir o **CONTRATO INEXIG. Nº 001/2013**, celebrado em 22/01/2013, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Dispõe sobre a exonerção dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cocal, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Cocal, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013**, celebrado em 22/01/2013, para Contratação de Profissional Especializado para Assessorar Juridicamente a Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí e Secretarias deste Município.

DECRETA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRITO
A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, que dão por terminada o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 1º. Ficam exonerados ou dispensados todos os atuais nomeados ou designados para:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Jaicós-PI para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

I - Cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, cito: **ANASTÁCIO GOMES FRANÇA JÚNIOR (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí-PI, 31 de Maio de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal (PI), em 07 de junho de 2013.

PREF. MUN. DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Francisco José Bezerra-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dr.ª ALESSANDRA F. TARQUINO BEZERRA
Advogada OAB-PI Nº 4156-B
CONTRATADO

Testemunhas:

1.
CPF: 002.316.941-99
2.
CPF: 338.142.133-34

Rubens de Sousa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Av. Manoel Alves de Sousa, nº 490 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013, de 07 de Junho de 2013.

DECRETO Nº 011-A / 2013, de 26 de março de 2013.

CONVOCA a I Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção de uma Quadra Políesportiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de sua competência privativa fixada no inciso VI, Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada, dia 14 de junho de 2013, a I Conferência Municipal de Educação.

Art. 2º - O tema central da Conferência é: "O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração em Consonância com o Documento Referência".

Art. 3º - a I Conferência Municipal de Educação de Campo Grande do Piauí será presidida pela Secretária Municipal de Educação, que coordena também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho deve ser composta por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Educação a substituirá a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a Sr.ª ANA CLEMILDA BEZERRA.

Art. 4º - O regulamento da I Conferência Municipal de Educação, disporá sobre a sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º - As despesas com a I Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

Art. 1º - De conformidade com o art. 182 § 3º, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação:

a) Um imóvel, medindo 00,25,00 ares, localizado no lugar denominado ALTA VISTA, encravada na Data Lages, pertencente a esta municipalidade;

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma Quadra Políesportiva.

Art. 3º - Para fins do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso (PI), 26 de março de 2013.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JORGE LUÍS LOPES CAVALCANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal